Lei nº 2409/2003

"Dispõe sobre a regularização das Escolas e Creches Municipais"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º) Ficam devidamente instituídas e legalizadas as seguintes Escolas Municipais:

1. ***Escola Municipal Apolinário Anacleto da Silva***, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ªsérie), localizada na Comunidade de Palmeirinha, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, neste Município.

2. ***Escola Municipal Barra de Monte Alverne***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Barra do Monte Alverne, neste Município.

3. ***Escola Municipal Bom Jesus***, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Povoado de Bom Jesus de Realeza, Distrito de Realeza, neste Município.

4. ***Escola Municipal de Boa Esperança***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego dos Raposos, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, neste Município.

5. ***Escola Municipal Benedito Valadares,*** Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Taquara Preta, neste Município.

6. ***Escola Municipal Bom Jardim***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Bom Jardim, Distrito de Dom Corrêa, neste Município.

7. ***Escola Municipal Chico Costa***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Vista Alegre, Distrito de São Pedro do Avaí, neste Município.

8. ***Escola Municipal Córrego dos Hotts***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego dos Hotts, neste Município.

9. ***Escola Municipal Córrego da Raiz***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego da Raiz, neste Município.

10. ***Escola Municipal Cabeceira da Boa Vista***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Boa Vista, neste Município.

11. ***Escola Municipal Córrego do Gavião***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego do Gavião, Distrito de Dom Corrêa, neste Município.

12. ***Escola Municipal Eni Alves Nogueira***, Educação Infantil Ensino Fundamental, localizada à Rua Francisco Romualdo de Aquino, s/nº, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, neste Município.

13. ***Escola Municipal Felipe Nacif***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego do Coqueiro Rural, neste Município.

14. ***Escola Municipal Francisco Teixeira***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada na BR 116-KM 563, Distrito de Dom Corrêa, neste Município.

15. ***Escola Municipal Igreja do Bom Jesus***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Manhuaçuzinho, Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município.

16. ***Escola Municipal Ivo Mendes Magalhães***, Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Boa Vista Distrito de Santo Amaro de Minas, neste Município.

17. ***Escola Municipal João Evangelista***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Barra do São Simão, neste Município.

18. ***Escola Municipal Juquinha Batista***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada em Vila de Fátima, Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município.

19. ***Escola Municipal Km 345***, Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego da Soledade, Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município.

20. ***Escola Municipal Monte Alverne***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Monte Alverne, neste Município.

21. ***Escola Municipal Nossa Senhora das Graças***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Barreiro, neste Município.

22. ***Escola Municipal Oscar Ferraz***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Manhuaçuzinho, neste Município.

23. ***Escola Municipal Oswaldo Teixeira de Cerqueira***, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada em Vila Formosa, neste Município.

24. ***Escola Municipal Palmeiras***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego da Lage, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, neste Município.

25. ***Escola Municipal Ponte da Aldeia***, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada na Rua Agenor de Paulo Salazar, Bairro Ponte da Aldeia, neste Município.

26. ***Escola Municipal Presidente Médici***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego do Palmital, neste Município.

27. ***Escola Municipal Rita Clara Sette***, Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Praça João Gervázio, nº 30, Distrito de Santo Amaro, neste Município.

28. ***Escola Municipal Roça Grande***, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Bairro Petrina, neste Município.

29. ***Escola Municipal São Vicente de Paulo***, Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Alameda Dr. Eloy Werner, Bairro São Vicente, neste Município.

30. ***Escola Municipal São Sebastião***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego São Sebastião, neste Município.

31. ***Escola Municipal Trinta e Um de Março***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada na Fazenda Santa Rosa, neste Município.

32. **Escola Municipal Treze de Maio**, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego do Manhuaçuzinho, neste Município.

33. **Escola Municipal Taquara Preta**, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Taquara Preta, neste Município.

34. ***Escola Municipal Vinte e Um de Abril***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego da Bem Posta, neste Município.

35. ***Escola Municipal Vila Nova***, Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua José Adolfo Assad, 95, Distrito de Vilanova, neste Município.

36. ***Escola Municipal Zeca Bulinga***, Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), localizada no Córrego Manhuaçuzinho, neste Município.

Artigo 2º) Ficam criadas as seguintes Creches Municipais:

1. ***Creche Municipal Realeza***, situada na sede do Distrito de Realeza, neste Município.

2. ***Creche Municipal Ponte do Silva***, situada no povoado de Ponte do Silva, neste Município.

3. ***Creche Napoleão Nunes***, situada na Rua Padre Francisco de Carvalho, sede do Distrito de Dom Corrêa, neste Município.

4. ***Creche Municipal Amélia Ribeiro de Albuquerque***, situada no Povoado de Vila Formosa, neste Município.

Artigo 3º) Referidas Escolas e Creches serão subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de dezembro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal